



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Brusque

EDITAL N° 13/2022

EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, MONITORIAS E PROJETOS INTEGRADOS - Cadastro de reserva

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, tornam públicas as normativas para o cadastro de reserva referente ao processo de submissão e análise de propostas voltadas a **projetos de pesquisa, ensino, monitorias, integrados, projetos e cursos de extensão e projetos de ação social**, com fomento interno para pagamento de bolsas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino, monitorias, integrados, projetos e cursos de extensão e projetos de ação social, com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, a formação omnilateral e a integração curricular em seus diferentes aspectos;

1.2. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do câmpus, no exercício de 2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

2.1.1. Selecionar propostas que visem contribuir com a formação plena dos estudantes, dentro das seguintes modalidades:

- a. projetos de pesquisa;
- c. projetos de ensino;
- d. projetos de monitoria;
- e. projetos integrados;
- f. projetos de ação social; e
- g. projetos e cursos de extensão.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Contribuir para permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFC - Câmpus Brusque, por meio do estímulo de projetos no âmbito das múltiplas possibilidades elencadas, considerando as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades, a expertise dos proponentes e o comprometimento com a qualidade da educação na rede federal de ensino.

2.2.2. Contribuir para a formação integral e cidadã do(a) estudante.

2.2.3. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de ensino, pesquisa e extensão, articuladas com a comunidade interna e externa.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital.	14/12/2022

Período de submissão das propostas/projetos.	16/12/2023 a 13/02/2023
Validação das propostas pela chefia imediata no SIGAA, para os projetos de extensão.	14/02/2023
Divulgação da admissibilidade/homologação das submissões.	16/02/2023
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade / homologação das submissões.	17/02/2023
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade.	Até 23/02/2023
Publicação dos resultados preliminares.	Até 28/02/2023
Prazo para interposição de recurso.	01/03/2023
Divulgação da análise dos recursos.	03/03/2023
Divulgação do resultado final da seleção dos projetos e distribuição das bolsas disponíveis.	Até 10/03/2023
Período para seleção dos monitores por parte dos(as) coordenadores(as) dos projetos. Itens 12.2.4 e 12.2.5.	De 13/03/2023 a 24/03/2023
Data limite para indicação do bolsista e a entrega da documentação junto às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.	28/03/2023
Período de vigência das bolsas.	03/04/2023 a 30/11/2023
Prazo para envio dos relatórios mensais de atividades.	Até o 25º dia de cada mês
Prazo para envio dos relatórios finais.	Dezembro/2023 a Janeiro/2024
Avaliação dos relatórios finais.	Fevereiro/2024

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2023.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	10 horas	400,00
Graduação	20 horas	550,00

Parágrafo único. Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo a maior nota independente da modalidade de submissão (pesquisa, extensão, ensino, monitorias, integrados e de ação social).

5.1. São requisitos para o(a) bolsista:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b. Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos;
- c. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas em curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- d. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil e auxílios emergenciais, que tem o fim de assegurar a

manutenção e permanência do(a) estudante;

g. Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do(a) bolsista ficam sob a responsabilidade do(a) proponente, em observância às resoluções vigentes, atentando-se para um processo de seleção isonômico e transparente);

h. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

i. Não estar respondendo processo disciplinar discente (solicitar junto ao setor do SISAE);

j. Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão da Coordenação do Projeto;

l. Possuir currículo *Lattes* atualizado em 2023;

5.2. Cada bolsa terá vigência de oito meses, com início previsto para 03 de abril e término em 30 de novembro de 2023;

5.2.1. Conforme Art. 54, parágrafo 1º da Resolução N° 30/2022 - CONSUPER, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa”;

5.2.2. Em caso de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá entrar em contato com a respectiva Coordenação (Ensino, Pesquisa ou Extensão) para obter formulário e orientações específicas acerca da substituição pleiteada, encaminhando posteriormente toda a documentação exigida no item 15.2 deste edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução estabelecido em 8 (meses), conforme o cronograma deste edital.

7. DO(A) PROPONENTE

7.1. São requisitos para o(a) proponente:

a. Ser servidor efetivo do quadro ativo permanente em pleno exercício no IFC;

b. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

c. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, conforme normativas internas vigentes;

d. Não estar com previsão de afastamento do câmpus, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta;

e. Estar adimplente com suas prestações de contas com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, e também adimplente junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC;

f. Ter currículo na plataforma *Lattes* atualizado em 2023;

g. Possuir a titulação mínima de mestre para a submissão de projetos de pesquisa;

h. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para a submissão de projetos de pesquisa;

i. É **OBRIGATÓRIO** a todos os coordenadores dos projetos e cursos contemplados por este edital a apresentação dos resultados obtidos em eventos científicos do IFC, tais como FACCHU, MICTI. É facultativa a divulgação dos resultados obtidos em eventos nacionais ou internacionais, publicação em periódicos, entre outros. A menção do apoio recebido pelo IFC-Brusque no desenvolvimento do projeto é obrigatória em todos os casos;

j. Elaborar e enviar o Relatório Mensal de atividades do estudante bolsista, junto às respectivas Coordenações até o dia 25 de cada mês.

8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Parágrafo único. Dadas as especificidades de cada modalidade, serão detalhadas informações comuns às modalidades possíveis e, em seguida, às particularidades da elaboração dos projetos de monitoria, integrados e de ação social.

8.1.1. Para fins de elaboração, que culminará com o desenvolvimento, acompanhamento e execução, todos projetos devem ser propostos para o ano letivo de 2023;

8.1.2. As categorias de participação em projetos são definidas como: coordenador, colaborador, discente bolsista, discente participante.

8.1.3. Tanto os servidores docentes quanto os técnicos administrativos poderão elaborar e propor projetos

em todas as modalidades;

8.1.4. Os planos de atividades dos bolsistas deverão conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas. Os modelos de planos de atividades estão disponíveis no link

https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing

8.1.5. O relatório final das atividades desenvolvidas deverá ser entregue para as respectivas coordenações, via e-mail, dentro do período estipulado no cronograma deste edital. O modelo de relatório final está disponível no link

https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing

8.1.6. As atribuições e compromissos do(a) bolsista e da coordenação do projeto estão descritas no termo de compromisso disponibilizado no link

https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing

8.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIAS

8.2.1. O projeto de monitoria pode ser elaborado para ter um ou mais docentes orientadores(as) envolvidos(as) com o componente curricular ou área do saber que envolve a proposta;

8.2.2. Servidores técnicos administrativos poderão apenas compor a equipe do projeto de monitoria;

8.2.3. O projeto de monitoria pode envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico Curricular do(s) curso(s);

8.2.4. O aluno(a) monitor(a) deve reservar no mínimo 50% da carga horária da monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos(às) estudantes; e

8.2.5. As atribuições e compromissos do(a) estudante monitor e da coordenação do projeto estão descritas na resolução 14/2019 - CONSUPER - e nos termos de compromisso disponibilizado no link

https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAISUNCF?usp=sharing, sendo responsabilidade de cada coordenação de projeto inteirar-se da regulamentação.

8.3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS

8.3.1. As propostas deverão ter a presença, na redação, dos procedimentos e objetivos específicos para a integração das dimensões de ensino, pesquisa e extensão;

8.3.2. Não há obrigatoriedade de articulação entre as três dimensões. O projeto deve articular no mínimo duas dimensões de modo consistente e explícito. Cada proposta, em função da articulação apresentada, será apreciada pelas respectivas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão e seus comitês; e

8.3.3. A coordenação do projeto integrado deverá prever a realização simultânea de atividades dentro das dimensões selecionadas.

8.4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL

8.4.1. A elaboração de propostas desta modalidade deve ser pautada pela promoção ou inovação social, especialmente dos segmentos populacionais menos favorecidos;

8.4.2 Quanto à promoção social a intencionalidade é promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre os campi do IFC e a sociedade. Acrescente a isso o estímulo ao desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação técnica e superior;

8.4.3. No que concerne à inovação, a intencionalidade é fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;

8.4.4. Servidores técnicos administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto;

8.4.5. Os projetos de ação social serão avaliados e acompanhados conjuntamente pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9. DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1. A finalidade é selecionar projetos de pesquisa para a concessão de bolsas a estudantes de ensino superior ou ensino técnico, com vistas à construção de conhecimentos científicos pertinentes às áreas dos cursos da instituição.

9.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.2.1. A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo;

9.2.2. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema conforme instruções abaixo:

1º) Cadastro do projeto para docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Projeto de Pesquisa >> Submeter projeto vinculado à Edital >> Preencher os dados solicitados no SIGAA, de acordo com o presente Edital.

2º) Cadastro do plano de trabalho do discente: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Planos de Trabalho >> Solicitar cota de bolsa. No item: Selecionar Tipo de bolsa, escolher a opção: “A definir”. Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto de pesquisa;

3º) Cadastro do projeto e plano de trabalho para Técnicos Administrativos (TAES): enviar a proposta do projeto de pesquisa e o plano de trabalho de acordo com os formulários disponibilizados no link . Enviar https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAlSUNCF?usp=sharing, com o título: SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA VINCULADO AO EDITAL 13/2022, para o e-mail da coordenação: pesquisa@brusque.ifc.edu.br

9.2.3. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa;

9.2.4. Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas;

9.2.5. Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de pesquisa.

9.3. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.3.1. Serão admitidas as propostas de acordo com o item 7 do presente edital, as quais serão analisadas e avaliadas. As não admitidas serão desclassificadas;

9.3.2. Conforme os subitens f,g e h do item 7, a documentação do proponente (*Lattes* atualizado em 2023 e comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC) deve ser encaminhada para o e-mail pesquisa@brusque.ifc.edu.br até a data limite para submissão indicada no cronograma.

9.4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.4.1. Ficará a cargo da CAPP e/ou Comissão Avaliadora e/ou avaliadores Ad Hoc a análise e classificação dos projetos de pesquisa.

9.4.2. A média final para classificação será determinada atribuindo-se 30% da pontuação obtida ao mérito técnico do projeto e 70 % ao mérito curricular do coordenador;

9.4.3. Os critérios e pontuação do mérito técnico são:

Item	Critérios	Pontuação máxima
1	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	5,0
2	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa).	5,0
3	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa).	5,0
4	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	5,0
5	Originalidade do projeto de pesquisa.	5,0
6	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa	5,0
7	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto	5,0

8	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado	5,0
9	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos.	5,0
Somatório da pontuação obtida		

9.4.4. O projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada acima.

9.4.5. Para fins de cálculos a avaliação de mérito técnico, cujo máximo é 45 pontos, será equivalente a 100 pontos.

9.4.6. O mérito curricular do coordenador do projeto será baseado nos seguintes critérios e pontuações:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Pesquisador com Doutorado Concluído*	12,0	12,0
2	Pesquisador com Mestrado Concluído*	8,0	8,0
3	Patentes registradas no Núcleo de Inovação Tecnológica.	6,0	12,0
4	Artigo completo publicado em periódico especializado.	4,0	Sem Limite
5	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	2,0	12,0
6	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	1,2	12,0
7	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,5	12,0
8	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,8	12,0
9	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,0	12,0
10	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,5	12,0
11	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8,0
12	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente, orientação de Iniciação Científica sem bolsa, orientação de estágio curricular em cursos de graduação.	0,5	5,0
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias.	0,2	5,0
14	Orientação de dissertação concluída.	3,0	Sem Limite
15	Orientação de tese concluída.	6,0	Sem Limite
16	Coorientação de dissertação concluída.	1,0	Sem Limite
17	Coorientação de tese concluída.	2,0	Sem Limite

18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8,0
19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1,0	8,0
20	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8,0
21	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8,0
Somatório da pontuação obtida			

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 12 pontos.

9.4.7. O mérito curricular do orientador será feito com base no currículo *Lattes*, conforme item 9.3.2, considerando-se a produção acadêmica de 2020 em diante. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.4.8. A avaliação de mérito curricular será limitada a 100 pontos.

10. DOS PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

10.1. Trata-se do apoio a realização e continuidade de projetos e cursos de extensão, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos ensinos técnico e subsequente e da graduação, no *Campus Brusque*.

10.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

10.2.1. A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo;

10.2.2. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA- Módulo Extensão:

1º) Cadastro do Projeto ou Curso:

a) Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Extensão >> Gerenciar Minhas Ações >> Ações de Extensão >> Submeter Propostas >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

2º) Cadastro do Plano de trabalho do discente: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista/Voluntário. Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto;

10.2.3. Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas;

10.2.4. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data;

10.2.5. Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão;

10.2.6. Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de extensão.

10.3. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

10.3.1. Serão apreciadas somente as propostas realizadas pelo coordenador ou proponente e validadas pelas chefias imediatas. As não validadas serão automaticamente desclassificadas;

10.3.2. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital;

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

10.4 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

10.4.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê de Extensão do Campus.

10.4.2. A primeira etapa da avaliação dos projetos verificará a natureza deles. Projetos que não forem caracterizados como de extensão serão desclassificados e não serão submetidos às etapas seguintes de avaliação. A avaliação preliminar do projeto será realizada de acordo com o Art 4 da Resolução N° 062/2013 - CONSUPER.

10.4.3. Os projetos classificados na análise preliminar (item 10.3.2) serão submetidos a segunda etapa da avaliação, que compreende a análise do mérito técnico da proposta (que equivalerá a 70% da nota final), e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último critério, os dados acadêmicos registrados na plataforma Lattes do CNPq, nos últimos anos (2019-2022).

10.4.4. Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Pontuação máxima
1	Relevância da proposta	2	1,0
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	1,0
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	1,0
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	1,0
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	1	1,0
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada, de forma clara, a metodologia adotada para o acompanhamento dos resultados e para a avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos estabelecidos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia).	1	1,0
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC – Módulo Extensão modalidade produtos).	2	1,0
Somatório da pontuação obtida			10,0

	Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)
--	--

10.4.5 Para a avaliação do currículo *Lattes* do proponente, será considerada exclusivamente a produção dos últimos anos (2020-2023), nos itens a seguir:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído*	2,5
02	Mestrado concluído*	2,0
03	Especialização concluída*	1,5
04	Graduação concluída*	1,0
05	Formação técnica concluída*	0,5
06	Coordenador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	2,5
07	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	1,5
08	Outras atividades de extensão (organização de eventos) realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	1,5
09	Orientações concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientação)	2,0
Somatório da pontuação obtida		10,0
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)		

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 2,5 pontos.

10.4.6. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta, será adotada a seguinte equação: Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3)

10.4.7. Em caso da ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

10.4.8. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

10.4.9. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA. A distribuição das bolsas respeitará a classificação dos projetos e o limite dos recursos disponíveis.

Parágrafo único. Membros do comitê de extensão que fizerem parte dos projetos submetidos a este edital serão excluídos de todas as etapas de avaliação dele.

11. DOS PROJETOS DE ENSINO

11.1. O objetivo desta modalidade é fomentar ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional. Ciclos de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros, exemplificam tal modalidade.

11.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

11.2.1. O projeto de ensino deve ser elaborado conforme modelo disponibilizado no link https://drive.google.com/drive/folders/1_pDXOyLrrKHDFM8J0BloULyMKAlSUNCF?usp=sharing e anexado em formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/crKp3tsVcygkoKxD8>;

11.2.2. A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado

poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

11.2.3. No caso de cancelamento do projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa;

11.2.4. A documentação exigida, conforme seção 15, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/iqK3Q1FVSw6qwhzR7> dentro do prazo estabelecido no cronograma;

11.2.5. Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) indicar o bolsista dentro do prazo constante no cronograma deste edital;

11.2.6. Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de ensino.

11.3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

11.3.1. A análise e aprovação da proposta caberá às seguintes instâncias e na referida ordem, conforme resolução vigente: Colegiado(s) do(s) curso(s) e Comitê de Ensino;

11.3.2. Para os projetos de ensino selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição das bolsas;

11.3.3. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no quadro abaixo:

Crítérios de análise de julgamento			Nota máxima
Formação	1	Contribuições do projeto para o(s) curso(s), estudantes e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).	3,0
Inovação	2	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	4,0
Adequação do projeto	3	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	3,0
Somatório da pontuação obtida			

11.3.4. A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento, sem emissão de parecer escrito;

11.3.5. A distribuição das bolsas ocorrerá obedecendo a classificação final em ordem decrescente, para projetos com nota igual ou superior a 6,0. Em caso de empate a maior nota no item 2, a maior nota no 1 e a maior nota no critério 3, respectivamente, são os critérios elencados para o desempate.

11.3.6. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do projeto.

12. DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.1. A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas;

12.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.2.1. O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do modelo disponível no link https://drive.google.com/drive/folders/1NtU3pAM_c-bSaLAbI82EnglfKZAyqjCRxVup8d15qRwZXJm6udpEEsh4Vd2GWAaEsFuejOac?usp=share_link, e anexado no formulário: <https://forms.gle/6QsjA6TwW49Wn5UN8>

12.2.2. A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

12.2.3. No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

12.2.4. Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) organizar e

acompanhar a seleção dos estudantes-monitores, preferencialmente de forma unificada, conforme a resolução 014/2019 do CONSUPER e conforme item "g", do artigo 5.1 deste edital.

12.2.5. O edital de seleção dos estudantes-monitores deverá seguir o cronograma deste edital, no que se refere às datas principais;

12.2.6. A documentação exigida, conforme seção 15, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/MzR2rRxAzVGH4xK8>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

12.2.7. No caso de projetos aprovados com uma única bolsa, o(a) docente coordenador(a) do projeto poderá selecionar monitores(as) voluntários(as) para participação no projeto;

12.2.8. A seleção de monitores(as) voluntários(as) para projetos não contemplados com recurso será regulamentada por meio de edital específico de fluxo contínuo/demanda permanente;

12.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE MONITORIA:

12.3.1. Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para a análise e julgamento dos projetos de monitoria submetidos;

12.3.2. Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição das bolsas;

12.3.3. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no quadro a seguir:

Crítérios de análise de julgamento			Nota máxima
Formação	1	Contribuições para o(s) curso(s) e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s). Sugestão: apresentar dados sobre a procura/atendimento pela monitoria em anos anteriores - nos casos em que a monitoria já tenha sido ofertada -, índice de reprovação no componente, realização de exame final, necessidade de reforço, auxílio extra-classe evidenciadas.	3,0
Inovação	2	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	4,0
Adequação do projeto	3	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	3,0
Somatório da pontuação obtida			

12.3.4. A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento, sem emissão de parecer escrito;

12.3.5. A distribuição das bolsas ocorrerá obedecendo a classificação final em ordem decrescente, para projetos com nota igual ou superior a 6,0. Em caso de empate a maior nota no item 2, a maior nota no 1 e a maior nota no critério 3, respectivamente, são os critérios elencados para o desempate.

12.3.6. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do projeto.

12.3.7. Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de monitoria.

13. DOS PROJETOS INTEGRADOS

13.1.1. O projeto integrado, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, duas das seguintes dimensões: ensino, pesquisa e extensão;

13.1.2. O Conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nas propostas/projetos:

a. Dimensão do Ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem;

b. Dimensão da Pesquisa e da Inovação: atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;

c. Dimensão da Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;

13.1.3. Projetos de ações integradas visam o conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais.

13.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

13.2.1. A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo;

13.2.2. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA- Módulo Ações Integradas:

1º) Cadastro do Projeto:

a) Para docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão);

b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão).

2º) Cadastro do Plano de trabalho do discente: Sistema SIGAA >> Ações Integradas >> Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista/Voluntário. Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto;

13.2.3. Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas.

13.3.3. Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos integrados

13.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS INTEGRADOS

Parágrafo único. Serão adotados os mesmos critérios de análise e avaliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão. A nota final do projeto será a média aritmética das três avaliações.

14. DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL

14.1. O objetivo desta modalidade é fomentar projetos de ação social no âmbito de Brusque com vistas à:

Promoção social: atividades para a melhoria da qualidade de vida da sociedade; economia solidária; ações educativas; campanhas em prol da saúde de doentes em hospitais, lar de idosos, pessoas excepcionais e/ou com alguma deficiência, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de dependentes químicos, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.

Inovação social: pode ser um produto, processo de produção ou tecnologia (bem como a inovação em geral), mas também pode ser um princípio, uma ideia, uma legislação, um movimento social, uma intervenção ou alguma combinação entre eles.

14.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL

14.2.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA - Módulo Extensão, conforme

item 10.2.2 do edital.

14.2.2. Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de ação social.

14.3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL

14.3.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo comitê de extensão do Campus.

14.3.2 A primeira etapa da avaliação dos projetos verificará a natureza deles. Projetos que não forem caracterizados como de extensão serão DESCLASSIFICADOS e não serão submetidos às etapas seguintes de avaliação.

14.3.3 Os projetos classificados na análise preliminar (item 7.2.2) serão submetidos a segunda etapa da avaliação, que compreende a análise do mérito técnico da proposta (que equivalerá a 70% da nota final), e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último critério, os dados acadêmicos registrados na plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 4 anos (2020-2023).

14.3.4 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Pontuação máxima
1	Relevância da proposta	2	1,0
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	1,0
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	1,0
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	1,0
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	1	1,0
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada, de forma clara, a metodologia adotada para o acompanhamento dos resultados e para a avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos estabelecidos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).	1	1,0
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC – Módulo Extensão modalidade produtos).	2	1,0

Somatório da pontuação obtida		10,0
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)		

14.3.5 Para a avaliação do currículo *lattes* do proponente, será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2020-2023), nos itens a seguir:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído*	2,5
02	Mestrado concluído*	2,0
03	Especialização concluída*	1,5
04	Graduação concluída*	1,0
05	Formação técnica concluída*	0,5
06	Coordenador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	2,5
07	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	1,5
08	Outras atividades de extensão (organização de eventos) realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	1,5
09	Orientações concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientação)	2,0
Somatório da pontuação obtida		10,0
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)		

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 12 pontos.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Após a definição do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá anexar as cópias dos documentos e dos formulários exigidos, conforme item 15.2, por meio do preenchimento deste formulário do google forms: <https://forms.gle/MzR2rRxAzVGH4xK8>

15.2. Os documentos exigidos são:

- a. Documento de identidade;
- b. CPF;
- c. Cópia do cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança)
- d. Comprovante de matrícula;
- e. Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f. Declaração dos(as) responsáveis para aluno menor de 18 anos;
- g. Declaração do SISAIE de que o estudante não está respondendo processo disciplinar discente;
- h. Termo de compromisso do bolsista;
- i. Termo de compromisso do coordenador;
- j. Plano de atividades dos bolsistas dos projetos de ensino e monitorias;

15.3. Os documentos mencionados no item 15.2 estão disponíveis para download no link: https://drive.google.com/drive/folders/11q20IPYyUX_L8Spkyjq6O8s8_dPXyKzQ?usp=share_link

15.4. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 15.2 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa;

15.5. Os documentos e formulários, a que se refere o item 15.2, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. O(a) proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma deste edital;

16.2. O recurso deverá ser feito pelo(a) coordenador(a) do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da respectiva coordenação a que se refere o projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão). No caso de ser projeto integrado e ação social, o e-mail deve ser enviado a todas as coordenações envolvidas;

16.3. O recurso será analisado pelos respectivos comitês e no caso de projetos integrados e de ação social pelas coordenações envolvidas de forma conjunta.

16.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação;

16.5. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

17. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização dos projetos serão realizados pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão e seus respectivos comitês;

17.2. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios mensais de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital;

17.3. O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas e as orientações do(s)/da(a) docentes(es) responsável(is) pelo laboratório - quando for o caso - e/ou projeto;

17.4. A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência;

17.5. Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto;

17.6. Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A submissão da proposta pelo(a) coordenador(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital;

18.2. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador(a) do projeto;

18.3. Os meios oficiais de divulgação utilizados para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais;

18.4. É responsabilidade do(a) proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH;

18.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.6. Não serão aceitas propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto;

18.7. A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo devidamente justificado e avaliado pelos respectivos comitês;

18.8. O pagamento das parcelas das bolsas aprovadas serão pagas integralmente, inclusive nos meses em que o calendário acadêmico prevê recesso acadêmico escolar;

18.9. Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;

18.10. O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades;

18.11. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo disponível, conforme orçamento do campus, será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma deste edital;

18.12. Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

18.13. Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e DEPE, juntamente com os comitês envolvidos.



Emitido em 14/12/2022

EDITAL Nº 3/2022 - CGE/BRUSQU (11.01.13.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 14:08)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/BRUS (11.01.13)

Matrícula: ###667#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/12/2022** e o código de verificação: **17b2e60570**